

B)198.



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022

PROPOSTA

Nº 354 /DURB/DIMOT

Realizada em 18/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1819/2022

ASSUNTO: Implementação de Bolsas de Estacionamento Exclusivas a Residentes incluídas nas Zonas de Acesso Automóvel Condicionado (ZAAC).

Considerando que:

1. No Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes de Setúbal (doravante referenciado como PMSTS) aprovado por unanimidade, em ambos os Órgãos Municipais, em 2018, a gestão e disciplina do estacionamento na cidade de Setúbal, é, reconhecidamente, uma das principais ferramentas para inverter comportamentos ao nível da escolha modal dos cidadãos, sendo que os 2 principais objetivos pretendidos nas políticas municipais de regulação de estacionamento prendem-se com a sua contribuição para um modelo de repartição modal mais equilibrado e para a qualificação do espaço público em contexto urbano.
2. De acordo com o diagnóstico do PMSTS, a quota modal de utilização do transporte individual em Setúbal ascende a mais de 61% no global do concelho, elevando-se a 75% nas deslocações entre 1,5 e 4 quilómetros.
3. Este predomínio do automóvel reflete-se, entre outros aspetos, na pressão elevada da procura sobre o estacionamento em várias zonas do concelho (sobretudo na Cidade de Setúbal), com todas as consequências negativas que dessas circunstâncias são resultantes, designadamente a desqualificação do espaço público por estacionamento de longa duração, criação de barreiras à circulação em modos suaves, diminuição da qualidade de vida, índices preocupantes de qualidade do ar em ambiente urbano, estrangulamentos na fluidez do tráfego automóvel e insegurança rodoviária, em especial nos utentes mais vulneráveis (peão).
4. Conforme apurado no Estudo “**Definição de uma estratégia para a gestão do estacionamento na cidade de Setúbal**” realizado em 2019, a tipologia de estacionamento gratuito na cidade de Setúbal cifrava-se nos 81%, onde, no período diurno, se verifica uma procura ilegal de 31%, existindo 56% de oferta legal gratuita, sendo que a ocupação média por lugar é maioritariamente superior a 3h, a que corresponde a uma taxa de saturação diurna de cerca de 115%.

5. Como conclusão do Estudo de Caracterização de Estacionamento desenvolvido, os principais objetivos de intervenção indicam como ações necessárias: a organização da oferta de estacionamento, o controlo do estacionamento de longa duração, a reserva de oferta para utilizadores específicos (em especial os residentes), o incremento da eficácia da fiscalização do estacionamento ilegal no espaço público e a formalização de oferta de estacionamento na via pública.
6. Nos termos do Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 101, de 27 de maio, sob o Aviso n.º 9300/2019, foram definidas na sua Secção III, a concretização e enquadramento de 4 Zonas de Acesso Automóvel Condicionado (doravante identificadas como ZAAC), encontrando-se as mesmas definidas territorialmente no seu ANEXO IX;

Desta forma, na prossecução de medidas tendentes à progressiva mitigação e resolução da necessidade do estacionamento de residentes, em especial no Centro Histórico, onde as condições de transitabilidade e de estacionamento disponível são muito deficitárias, devido à malha urbana, ao perfil estreito dos arruamentos e à pedonalização de uma parte significativa dos arruamentos, estão previstos mecanismos que permitem dar uma melhor resposta às necessidades de estacionamento de viaturas de residentes associados a frações coincidentes geograficamente com as ZAAC, designadamente a criação de bolsas de estacionamento exclusivo para residentes, conferindo, assim, um tratamento diferenciado e de discriminação positiva dos residentes que se encontrem nessas circunstâncias, estando esse direito somente dependente da titularidade do(s) dístico(s) previstos e contemplados no regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal.

Propõe-se assim a criação de 13 BEER, conforme planta de localização em anexo, com uma capacidade total de 95 lugares, que servirão os residentes na área do Centro Histórico de Setúbal. Nas presentes BEER serão mantidos e reforçados os lugares de cargas e descargas, bem como os lugares de estacionamento exclusivo anteriormente atribuídos, existindo igualmente a possibilidade de concretização desta solução diferenciadora em outros Bairros, por iniciativa municipal ou a pedido dos seus moradores. Este direito não inibe ou extingue a possibilidade destes residentes estacionarem em outras áreas fora destas Zonas.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. A concretização das 4 Zonas de Acesso Automóvel Condicionado (ZAAC);

2. A criação de 13 Bolsas, conforme planta de localização em anexo, objetivamente dedicadas e apenas para utilização exclusiva de Residentes (BEER) inseridas nos arruamentos que compõem as ZAAC, num total global de 95 lugares, de acordo com o definido no 2 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal em vigor, dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22 de outubro, sendo a sua área influência a seguinte:

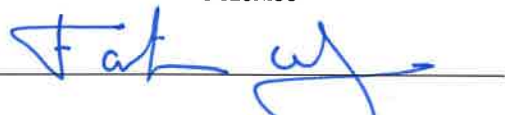
- ZAAC1 – BEER 13 (3 lugares): abrange os residentes num raio de influência de 50m da Rua Francisco José Mota.
- ZAAC2 – BEER 5 à 12 (60 lugares):
 - BEER 5 – abrange em exclusivo os residentes no Largo de Sapalinho.
 - BEER 6 – abrange os residentes da Rua Dr. Augusto Cardoso e da Travessa das Lobas.
 - BEER 7, 8, 9, 10, 11 e 12 - abrange os residentes nas zonas pedonais da ZAAC2.
- ZAAC3 – BEER 3 e 4 (18 lugares): abrange os Residentes dos arruamentos pedonais incluídos na ZAAC3.
- ZAAC4 - BEER 1 e 2 (14 lugares): abrange os residentes num raio de influência de 50m da Rua Mártires da Pátria e do Largo António Joaquim Correia.

ANEXOS:

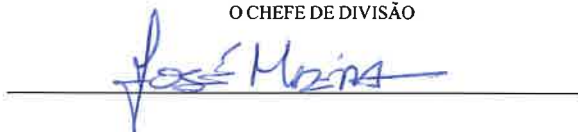
I – Planta de Localização das BEER propostas/ZAAC.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/13, de 12 de setembro.

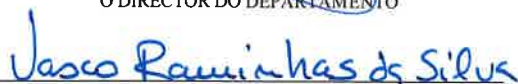
O TÉCNICO



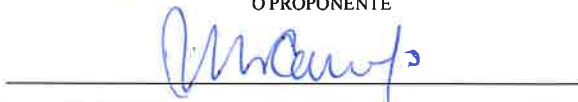
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA



